

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2339, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 031, de 07 de julho de 2016, do Grupo Executivo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia, e tendo em vista o que consta dos Processos nº.s 417.802-5/1991, 3.409.297-4/2008, 3.728.220-1/2009, 4.341.841-6/2011 e 4.426.279-7/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária das Quadras 141 e 142, situadas entre as ruas Niterói, Maria Aparecida e Avenida Lacuna, Jardim Atlântico, nesta Capital, com área total de 15.203,76m² (quinze mil, duzentos e três vírgula setenta e seis metros quadrados), de propriedade do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º A regularização fundiária compreende:

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ÁREA: 15.203,76m²

AREA: 15.205,/01112

"Começa no marco M01, cravado na confrontação do lote 01 com Avenida Lacuna; daí segue com AZ=347°43'56" e distância de 6,29m até o marco M02, daí segue confrontando com a Rua Niterói com AZ=64°13'15" e distância de 130,45m até o marco M03, daí segue confrontando com Rua Maria Aparecida com AZ=153°23'43" e distância 208,21m até o marco M04, daí segue com AZ=220°41'45" e distância de 8,91m até o marco M05, daí segue confrontando com Avenida Lacuna com AZ=302°34'17" e distância de 241,54m até o marco M01, ponto inicial desta descrição."

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	(%)
Lotes	60	13.004,40	85.534
Total de Quadras	02	-	-
Vias de Canalização de Tráfego	-	2.199,36	14,466
Total da área a parcelar	-	15.203,76	100,000



- **Art.** 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, as **Quadras 141 e 142, Jardim Atlântico**, estão localizadas na Macrozona Construída, inseridas em Área Especial de Interesse Social II AEIS II e Área de Adensamento Básico.
- **Art. 4º** As vias de circulação do parcelamento promovem a integração com as demais vias públicas.
- **Art. 5º** Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.
- **Art. 6º** Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.
 - Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br